



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br) (35) 3219 3150



**PORTARIA Nº 038/2021, DE 24 MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL NO ÂMBITO DO CISSUL/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Executivo do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, XVII, do Estatuto e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Esta Portaria cria o cartão de identidade funcional dos empregados públicos do CISSUL/SAMU.

**Art. 2º.** O cartão de identidade funcional não é válido como documento de identidade e para sua validade o colaborador deverá portar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 3º.** Nos cartões de identidade funcional, de uso pessoal, intransferível, deverá constar o vínculo mantido com o CISSUL/SAMU: EFETIVO, CONTRATADO e COMISSIONADO.

**§1º** Entende-se como empregado público EFETIVO aquele ocupante de emprego público, contratado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovado em concurso público.

**§2º** Entende-se como empregado público CONTRATADO aquele ocupante de emprego público, contratado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

**§3º** Entende-se como empregado público COMISSIONADO aquele ocupante de emprego público, contratado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contratado de forma transitória, cuja nomeação e exoneração poderão ocorrer livremente pela autoridade competente.

**Art. 4º.** Constará no cartão de identidade funcional os seguintes dados: Nome completo, data de nascimento, tipo sanguíneo, cargo, número do CPF, Registro de Identidade e número de registro da classe (quando



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:assessoriaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br) (35) 3219 3150



houver).

**Art. 5º.** O empregado público, no ato do recebimento cartão de identidade funcional assinará um termo se comprometendo a devolvê-lo quando desligar-se do CISSUL/SAMU.

**Parágrafo único.** O empregado público que perder o cartão de identidade funcional deverá comunicar o fato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando cópia do Boletim de Ocorrência.

**Art. 6º.** A não observância dos dispositivos previstos nesta Portaria sujeita os infratores às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Varginha/MG, 24 de março de 2021.

  
**JOVANE ERNESTO CONSTANTIN**  
*Secretário Executivo do CISSUL/SAMU*

De acordo:

  
**DIOGO CURI HAEGEN**  
*Presidente do Conselho Diretor*

Examinado e conferido:

  
**GUILHERME TADEU RAMOS MAIA**  
*Procurador – OAB/MG 82.618*